



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**Divisão de Licitações**

**Comissão Permanente de Licitações**

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-112 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54) 3520-7023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**Pregão Presencial 156/2021**  
**Processo 21693/2021**  
**Objeto: Análise de Recurso**

***I – RELATÓRIO***

Trata-se de Pregão Presencial que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância junto ao Prédio sede da Prefeitura Municipal de Erechim, através do Gabinete do Prefeito, com Recursos Próprios – EXCLUSIVO ME/EPP

O presente pregão teve abertura às 08:00 horas do dia 06 de dezembro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitações e contou com a participação de 03 empresas sendo elas: SEGURFORTE VIGILANCIA LTDA; VALDIR LIMA DOS SANTOS – ME e ROGMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA.

Conforme consta da ata, na sessão de abertura do presente processo, sagrou-se arrematante a empresa SEGURFORTE VIGILANCIA LTDA (SEGURFORTE) restando sua habilitação condicionada a análise das demonstrações contábeis e dos atestados de capacitação técnica pelos setores pertinentes, suspensos os prazos recursais até a veiculação de parecer de habilitação/inabilitação da referida empresa.

Sobreveio, entretanto solicitação de desclassificação da sua proposta pela empresa SEGURFORTE, por motivo de erro de cotação. O pedido foi deferido pela Comissão Permanente de Licitações (CPL) com base na objetividade do processo, marcando-se sessão complementar para abertura do envelope da 2ª colocada, VALDIR LIMA DOS SANTOS – ME (VALDIR).

Aberta a sessão complementar no dia 16 de dezembro de 2021, presidida pelo Pregoeiro Oficial, Giovanni Fontana, compareceu somente o representante da empresa ROGMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA (ROGMAR).

Aberto o envelope nº 2 – DA DOCUMENTAÇÃO pertencente à segunda colocada, VALDIR LIMA DOS SANTOS - ME, restando sua habilitação condicionada a análise da planilha de custos pelo setor de contabilidade, ficando suspensos os prazos recursais até a veiculação de parecer de habilitação/inabilitação da referida empresa.

Encaminhado o processo, sobreveio parecer do setor de contabilidade favorável a habilitação da empresa VALDIR LIMA DOS SANTOS, ressalvando a porcentagem de previsão do Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, motivo pelo qual esta comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**Divisão de Licitações**

**Comissão Permanente de Licitações**

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-112 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54) 3520-7023

realizou diligência para comprovação da empresa quanto ao seu Fator Acidentário de Prevenção – FAP, confirmando o fator em 0.5.

Sendo assim, a CPL emitiu parecer de habilitando a empresa VALDIR LIMA DOS SANTOS – ME para o presente certame, abrindo o prazo recursal de 03 dias.

Tempestivamente a empresa **ROGMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA** interpôs recurso à habilitação, onde alega em síntese:

- Que os números e percentuais apresentados em planilha de custo e formação de preços não são condizentes com a realidade;
- Que a empresa ROGMAR fez um levantamento minucioso sobre os gastos com pessoal, chegando a um número expressamente superior ao apontado pela vencedora.
- Que a planilha apresentada pela vencedora não está compatível com o que se pede no edital.
- Pugna pelo reconhecimento da inexecutabilidade da proposta apresentada pela vencedora.

Por fim, requer a reforma da decisão que habilitou a licitante vencedora VALDIR LIMA DOS SANTOS – ME, inabilitando-a para o presente certame. Caso contrário, seja remetido o presente para análise e decisão pela autoridade superior.

Findo o prazo recursal e iniciado o prazo para contrarrazões, estas foram apresentadas pela recorrida, **VALDIR LIMA DOS SANTOS – ME**, onde alega, contrarrazoando o recurso interposto por ROGMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA, em síntese:

- Que se trata de uma empresa séria e que ganhou a licitação de forma digna e correta;
- Que vai honrar os termos do contrato;
- Que atendeu rigorosamente as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar sua planilha, contemplando todas as rubricas.

Por fim, pugna pelo desprovimento do recurso interposto.

É o breve relatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

### Divisão de Licitações

### Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-112 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54) 3520-7023

Cabe salientar que a análise da planilha apresentada pela empresa VALDIR LIMA foi realizada de forma diligente pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura deste município, onde, em parecer, foi afirmado a sua conformidade quanto aos percentuais de encargos sociais exigidos.

A única ressalva apontada foi em relação a previsão do Seguro Acidente de Trabalho em 1,5%, motivo pelo qual, foi solicitada a empresa que demonstrasse o Fator Acidentário de Prevenção – FAP ao qual se encontra sujeita.

A empresa, movida por diligência efetuada por esta comissão, comprovou regularmente o fator em 0,5, o que se coaduna com a porcentagem apresentada.

Vale também ressaltar que o Edital é bem claro quanto às obrigações da contratada:

#### 11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

Todas as empresas licitantes estão cientes das normas que constituem o instrumento editalício, inclusive àquelas referentes às sanções administrativas (item 14 do edital). Desse modo, a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, ao celebrar contrato com a Administração Municipal, para prestar o serviço ora licitados, deverá cumprir rigorosamente com as cláusulas contratuais estipuladas, de acordo com sua proposta financeira, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, baseados nos Princípios da Razoabilidade, Interesse Público, Moralidade e Isonomia, **opina** este Pregoeiro e Equipe de Apoio no sentido de dar provimento ao recurso interposto pela empresa **VALDIR LIMA DOS SANTOS – ME**, negando provimento às contrarrazões apresentadas pela empresa **ROGMAR COMÉRCIO E**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**Divisão de Licitações**

**Comissão Permanente de Licitações**

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-112 – Erechim/RS

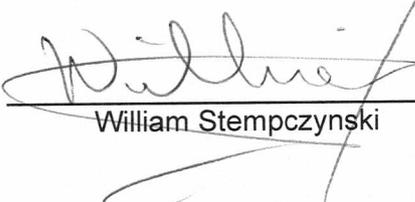
Fone/Fax: (54) 3520-7023

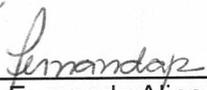
**SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA**, que o contrapõem. Assim, **MANTEM-SE a decisão de HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME da empresa VALDIR LIMA DOS SANTOS – ME.**

Em respeito ao princípio do Duplo Grau de Jurisdição, encaminha-se o processo para apreciação pela Autoridade Competente.

Erechim, 16 de setembro de 2021.

  
Giovanni Fontana  
Pregoeiro Oficial

  
William Stempczynski

  
Fernanda Aline Parolin  
Equipe de Apoio

Giana G. L. Mendes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**Divisão de Licitações**

**Comissão Permanente de Licitações**

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-112 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54) 3520-7023

**Pregão Presencial nº 156/2021**

**Processo 21693/2021**

Pelas razões e argumentos manifestados, acolho, pelos seus próprios fundamentos, o parecer dado ao recurso interposto pela Recorrente, **DANDO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **VALDIR LIMA DOS SANTOS – ME**, **NEGANDO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **ROGMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA**, ma tendo a decisão que a habilitou no certame.

Erechim, 17 de janeiro de 2022.

---

**IZABEL CRISTINA ROCHA**  
**MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração